

**PARECER DO RELATOR, PELA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO, ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 79, DE 2007.**

O SR. REGINALDO LOPES (PT-MG. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.)

- Sr. Presidente, nobres colegas, em nome da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, rejeito a Emenda nº 1, no mérito, porque se trata de um setor de serviços personalíssimo e, além disso, abriríamos precedente para setores extremamente especializados, como advocacia e engenharia, e isso não faz parte do acordo em torno do projeto da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa. Havia o compromisso de incluir setores que anteriormente estavam sujeitos à lei do Simples.

Em relação à Emenda nº 2, meu parecer também é pela rejeição. Essa matéria não pode ser tratada por lei complementar e sim por lei ordinária. Ela é justa no que se refere às entidades associativas e filantrópicas, mas anular multa não é ação de fim educativo. Essas entidades devem ter responsabilidade fiscal, apesar de serem isentas, devem apresentar as declarações devidas, do ponto de vista fiscal.

Quanto à Emenda de nº 3, assim como na Emenda nº 01, abriríamos precedente para que setores especializados fossem beneficiados pela Lei geral da Micro e Pequena Empresa, como Saúde, engenharia, advocacia.

Meu parecer é pela rejeição da Emendas nºs 1, 2 e 3.